



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

LEI Nº
329

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI ESTADO DO
PARANÁ, "DECRETOU", E O PREFEITO MUNICI-
PAL "SANCIONO" A SEQUINTE,

L E I

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente
exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de -
R\$ 10.000,00 (Dez Mil cruzeiros), destinado a atender des-
pesas não constantes do orçamento em execução a saber:

IV - SERVIÇOS DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E AGRÍCOLA

3.24.0.38-a) Despesas com a manutenção e funcionamento

da Patrulha Mecanizada.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

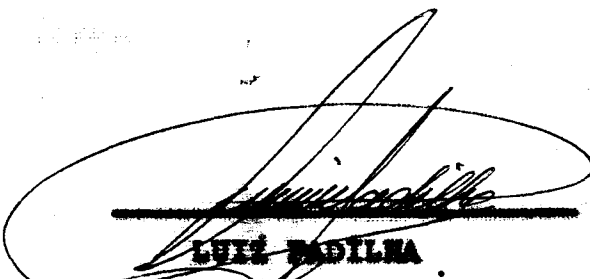
Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional-
Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar
do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do
exercício de 1.970.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS TRÊS DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.971.


MANOEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ BADILNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL